MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E O COLÉGIO MARIA JOSÉ (CEMAJ)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750 - CAB, doravante denominado **MINISTÉRIO PÚBLICO**, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, e **COLÉGIO MARIA JOSÉ (CEMAJ)**, mantido por **EREMITA DE ARAGÃO MARIANO**, inscrito no CNPJ nº 40.535.577/0001-12, com sede na Travessa Dra. Delma Gama, nº 06 – Major Tapioca, em Simões Filho/Bahia, CEP: 43.700-000, neste ato representada por sua Diretora, EREMITA DE ARAGÃO MARIANO, RESOLVEM celebrar este instrumento jurídico em consonância com o disposto na Lei Federal n° 11.788, de 25/09/2008, sob as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente convênio tem por finalidade possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no Ensino Médio ofertado pelo **COLÉGIO MARIA JOSÉ (CEMAJ),** no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

1.2. A realização de estágio não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia com o **MINISTÉRIO PÚBLICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

2.1. A realização do estágio dependerá de prévia formalização, em cada caso, do termo de compromisso, celebrado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, o aluno estagiário e a Instituição de Ensino.

2.2. Os termos de compromisso de estágio integrarão este convênio independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUPORTE FINANCEIRO

3.1. As partes arcarão com suas despesas de acordo com sua previsão orçamentária.

3.2. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** concederá uma bolsa de complementação educacional ao estagiário, em valor mensal a ser fixado por ato do Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, bem como outros direitos e vantagens previstos em normas específicas.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

4.1. A duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, ressalvado quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

4.2. A jornada do estagiário será de 20 (vinte) horas semanais, em horário estabelecido pelo **MINISTÉRIO PÚBLICO**, sem prejuízo das atividades discentes do educando.

CLÁUSULA QUINTA – DO ESTÁGIO

5.1. O estágio só poderá ser realizado se obedecidas as normas regimentais do **COLÉGIO MARIA JOSÉ (CEMAJ)**com relação à situação do aluno no curso, e de acordo com o seu regulamento de estágio.

5.2. Qualquer estudante regularmente matriculado no Ensino Médio oferecido pelo **COLÉGIO MARIA JOSÉ (CEMAJ)**poderá candidatar-se ao "Programa de Estágio" do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, desde que haja disponibilidade de vagas.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** e o **COLÉGIO MARIA JOSÉ (CEMAJ)** praticarão todos os atos necessários à efetiva execução dos estágios, ficando acordadas as seguintes obrigações:

6.1.1. DO COLÉGIO MARIA JOSÉ (CEMAJ) zelar pela observância do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

a) prestar informações sobre o desempenho acadêmico do aluno estagiário quando solicitadas pela instituição concedente, bem como sobre quaisquer fatos supervenientes relacionados à vida acadêmica do aluno estagiário;
b) informar à organização concedente sobre quais profissionais do seu quadro funcional serão responsáveis pela coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação do aluno estagiário;
c) efetuar os devidos registros do estágio e a expedição dos documentos necessários;
d) comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas previstas para a realização das avaliações acadêmicas.

6.1.2. DO MINISTÉRIO PÚBLICO

a) proporcionar condições físicas e materiais necessárias ao aproveitamento do aluno nas atividades do estágio;
b) designar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
c) emitir documentos comprobatórios de realização e conclusão do estágio, indicando, resumidamente, as atividades desenvolvidas, o período de estágio e o resultado da avaliação sobre o desempenho do aluno estagiário;
d) a emissão dos documentos mencionados na alínea "c" deverá ocorrer, também, por ocasião do desligamento do aluno estagiário;
e) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais.

6.1.3. DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

a) cumprir fielmente o plano de atividades de estágio, primando pela eficiência, exatidão e responsabilidade em sua execução;
b) atuar com zelo e dedicação na execução de suas atribuições, de forma a evidenciar desempenho satisfatório nas avaliações periódicas a serem realizadas pelo supervisor da organização concedente que acompanha o estágio;
c) manter postura ética e profissional com relação à organização concedente, respeitando suas normas internas, decisões administrativas e político-institucionais;
d) respeitar, acatar e preservar as normas internas do **MINISTÉRIO PÚBLICO**, mantendo rígido sigilo sobre as informações de caráter privativo nele obtidas, abstendo-se de

qualquer atitude que possa prejudicar o bom nome, a imagem ou a confiança interna e pública da Instituição;

e) manter relacionamento interpessoal e profissional de alto nível, tanto internamente, quanto com o público em geral, respeitando os valores da organização concedente e os princípios éticos da profissão;

CLÁUSULA SÉTIMA – SEGURO

7.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará seguro de acidentes pessoais em favor do aluno estagiário, no período de duração do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

8.1. O desligamento do estagiário ocorrerá nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, no vencimento do termo de compromisso de estágio, salvo na hipótese de sua renovação;

b) por ausência não justificada de 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados, no período de 1 (um) mês;

c) conclusão do curso na instituição de ensino, formalizada pela colação de grau, para estudantes de nível superior, ou pela data da formatura, para estudantes de nível médio;

d) trancamento de matrícula, desistência ou qualquer outro motivo de interrupção do curso;

e) a pedido do estagiário, mediante comunicação prévia ao órgão ao qual estiver vinculado e ao CEAF;

f) desempenho insatisfatório;

g) descumprimento do que se convenciona no termo de compromisso de estágio;

h) reprovação em mais de uma disciplina do currículo pleno em que se encontrava matriculado no semestre anterior, ou sua reprovação no último período escolar cursado;

i) conduta pessoal reprovável;

j) na hipótese de troca e ou transferência de instituição de ensino ou curso;

k) por interesse e conveniência do Ministério Público;

8.2. Entende-se por interrupção das disciplinas do curso a que se refere a alínea "d" supra, qualquer ato ou fato de iniciativa do estudante, do **COLÉGIO MARIA JOSÉ (CEMAJ)**, ou mesmo decorrente de *factum principis*, que implique em solução de continuidade do curso.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. Este convênio terá um prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA / RESCISÃO

10.1. Este convênio poderá ser, a qualquer tempo e por iniciativa de uma das partes convenentes, denunciado ou rescindido, em virtude do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, tornando-se obrigatória, em ambos os casos, a prévia notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTO

11.1. O presente convênio poderá ser alterado, a qualquer tempo, mediante Termo Aditivo elaborado de comum acordo entre as partes convenentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. O **MINISTÉRIO PÚBLICO** será responsável pela publicação do extrato deste instrumento no Diário de Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador, com a renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias e dúvidas que venham a surgir no cumprimento deste instrumento e dos termos aditivos dele decorrentes.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas e condições, firmam os signatários o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas, para que produza seus efeitos legais.

Salvador/BA, 08 de agosto de 2017.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
SARA MANDRA MORAES RUSCIOLELLI SOUZA
Procuradora-Geral de Justiça Adjunta

COLÉGIO MARIA JOSÉ
EREMITA DE ARAGÃO MARIANO
Diretora

Eremita de Aragão Mariano
Diretora
Aut. 197/2017 NTE26

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:
NOME: Georgina Maria Maltez da Silva
CPF: [redacted]

ASSINATURA:
NOME: Miriam Aparecida Batista de Aragão
CPF: [redacted]

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONTRATO Nº 110/2015-SGA
Processo: 003.0.20887/2017.
Parecer jurídico: 750/2017.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Robson da Silva Andrade Comércio e Serviço EIRELI, CNPJ nº 04.496.562/0001-29.
Objeto contratual: prestação de serviços de confecção de chaves, conserto e mudança de segredo de fechaduras em geral.
Objeto do Aditivo: prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 01 (um) ano, a contar de 24/09/2017 até 23/09/2018; manter o valor atualmente estabelecido para a locação, renunciando o locador ao reajustamento de preços durante o novo período de vigência;
Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (P/A/OE) 03.122.503.2000 - Natureza de Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 120/2017- SGA
Processo: 003.0.20103/2017 - Dispensa nº 114/2017-DA.
Parecer jurídico: 737/2013.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Suse Halyne dos Santos Carneiro, CNPJ nº 73.506.875/0001-33.
Objeto: Fornecimento de água mineral natura, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para tender a Promotoria de Justiça de Senhor do Bonfim.
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
Valor unitário (garrafão): R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos).
Valor global anual máximo (240 garrafões): R$ 1.632,00 (mil seiscentos e trinta e dois reais).
Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0003 - Fonte 100 - Ação 03.122.503.2000 - Região 9900 - Natureza da Despesa 33.90.30.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 01 de setembro de 2017 e a terminar em 31 de agosto de 2018, ficando acordado que considerar-se-á extinto caso o quantitativo anual máximo estimado venha a ser alcançado antecipadamente.
*Republicada por haver incorreção.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO - CONTRATO Nº 121/2017- SGA
Processo: 644.0.21101/2017 - Dispensa nº 007/2017-PJR de Vitória da Conquista
Parecer jurídico: 737/2013.
Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Água Mineral Brasil Ltda, CNPJ nº 08.884.870/0001-82.
Objeto: Fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafões fabricados em embalagem de polipropileno, transparente, com tampa de pressão e lacre, com capacidade para 20 (vinte) litros, devidamente higienizados, para tender a Promotoria de Justiça Vitória da Conquista.
Regime de execução: Empreitada por preço unitário.
Valor unitário (garrafão): R$ 9,00 (nove reais).
Valor global anual máximo (500 garrafões): R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.101.0013 - Fonte 100 - Ação 7342 - Região 7200 - Natureza da Despesa 33.90.30.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a começar em 05 de setembro de 2017 e a terminar em 04 de setembro de 2018, ficando acordado que considerar-se-á extinto caso o quantitativo anual máximo estimado venha a ser alcançado antecipadamente.
*Republicada por haver incorreção.

RESUMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO
Processo: 003.0.13932/2017.
Parecer Jurídico: 608/2017.
Convenentes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Colégio Maria José (CEMAJ), mantido por Eremita de Aragão Mariano, CNPJ nº 40.535.577/0001-12.
Objeto: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência no ensino médio ofertado pelo Colégio Maria José (CEMAJ), no processo seletivo para o "Programa de Estágio" o Ministério Público.
Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data das assinaturas das partes convenentes.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 255/2017

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,no uso de suas atribuições e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob nº 003.0.22606/2017, resolve suspender o gozo da licença prêmio durante o período de 01/09/2017 a 08/09/2017 - 08 dias, referente ao quinquênio 2010/2015, publicada no DJE de 28/07/2017, do servidor ELCIMAR CARDOSO MALHEIROS, matrícula 352.021, em razão de necessidade de serviço, ficando o gozo compensatório para os dias 11/12/2017 a 18/12/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, 12 de setembro de 2017.

FREDERICO WELINGTON SILVEIRA SOARES
Superintendente de Gestão Administrativa